



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – Fone (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 338 – CENTRO – CEP: 68.250-000

Ofício nº. 022/2021/SEMAD

Óbidos/PA, 25 de janeiro de 2021

Exmo. Senhor
Jaime Barbosa da Silva
Prefeito Municipal de Óbidos
Nesta

Assunto: **Pedido de Providência de Autorização de Contratação de locação de veículos.**



Senhor Prefeito,

O Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano ao fim assinado¹, por si e representando a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças e Secretaria Municipal de Governo; Gabinete do Prefeito e, Secretaria de Urbanismo e Infraestrutura, usa do presente para solicitar os bons ofícios de V.Exa. no sentido de autorizar deflagração de licitação para contratação de locação / frete de veículos para transportes de passageiros e cargas, para atender as necessidades dos serviços da Administração Municipal como se esclarece:

O pedido de contratação se justifica diante da necessidade de desenvolvimento das ações da administração, em especial para atender a rotina diária da administração e da Secretaria de Infraestrutura, na forma da planilha em anexo.

Ações de apoio às barreiras sanitárias; de liberação de vias; deslocamento do Prefeito e do Vice Prefeito para atender as necessidades em especial na crise sanitária decorrente da Pandemia do COVID 19.

Ademais, inúmeras são as ações que nesse momento de situação calamitosa exige e condiciona o gestor para que adote medidas no sentido de minimizar os graves problemas vividos pela coletividade, e, para que muitas atividades sejam efetivadas, há necessidade de deslocamentos de servidores entre as Secretarias municipais, visitas técnicas, fiscalização, viagens de interesse do município à zona rural, sendo necessária pela falta de informações precisas sobre a estrutura e organização administrativa em razão da ausência de transição é atividade que exige transporte.

¹ Decreto Municipal 003/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – Fone (93) 3547-3044 – RAMAIL 204/207
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 338 – CENTRO – CEP: 68.250-000



Considerando ainda os Decretos Municipais de medidas de enfrentamento, aliados ao Decreto nº 045/2021 de 14.01.2021, o qual seguirá para homologação da ALEPA para que a prorrogação da calamidade se compatibilize com o Decreto Estadual nº 112/2020 de 15.12.2020, revelando, que o estado de calamidade está devidamente reconhecido para aplicação do que contém no art. 24, IV, da Lei de Licitações, como reforçado inclusive no termo de referência que é parte integrante do presente ofício.

Em reforço anotar que a SEMAD/SEMPOF/GABINETE/SEURBI/SEMAB não possui frota própria para atender essas necessidades, ressaltando que determinadas rotas exigem veículos diversos que possam atender as demandas das Unidades administrativa com tração 4 x 4 e outros tipos de automóveis, como indicado no referido termo de referência.

Outro fator, é que os veículos sejam fornecidos com motorista, evitando emprego de pessoal da PMO.

O período da solicitação é de 180 (cento e oitenta) dias ou 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, tudo de acordo com o contexto da evolução da Pandemia.

É o pedido para que V.Exa; autorize com brevidade a deflagração de processo licitatório para o objeto indicado, encaminhando os documentos à CPL para que providencie o que for necessário para contratação solicitada.

Atenciosamente.

Lindomar Siqueira Marinho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano
Decreto nº001/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

1.1 Objeto:	Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de locação de veículos automotores incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender demandas dos serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, SEMAD, SEMPOF, SEURBI, SEMAB e Defesa Civil, no exercício de 2021, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
1.2 Custo Estimado Apurado:	O valor global é de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) o valor estimado foi obtido com base nas pesquisas realizadas constantes neste Termo de Referência.
1.3 Base Legal:	A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no inciso IV do Art. 24 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto nº 169 de 16 de abril de 2020 que "Reconhece, para os efeitos do Art. 65 da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Óbidos, do Estado do Pará, Decreto nº 45 de janeiro de 2021.
1.4 Período de Contratação:	06 (seis) meses

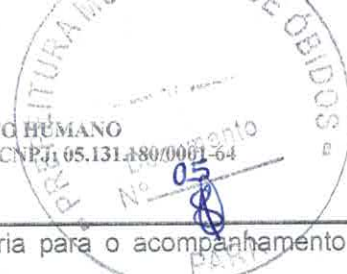
2 - Solicitante

2.1 Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SEMAD			
CNPJ: 05.131.180/0001-64			
End.: Rua Deputado Raimundo Chaves			Nº: 338
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos		Estado: Pará
CEP: 68.250-000			
2.2 Secretário Municipal: Lindomar Siqueira Marinho			
Decreto nº: 001/2021			Data/ano: 01/01/2021
CPF: 4040.114.862-68			
RG: 2441575		Órgão Expedidor: PC/PA	

3 - Os Fiscais

Portaria de Fiscais Nº: 089/2021 - SEMAD, de 25 de janeiro de 2021.		
3.1 Fiscal	Larissa Thaís Cardoso da Silva	
Contrato nº: 008/2021		
CPF:	034.526.612-32	
RG:	7613882	Órgão Expedidor: PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado () Efetivo () Comissionado	
Formação:	Ensino Médio Completo	
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo	
3.2 Fiscal	Lucas Gomes da Costa	
Decreto nº: 093/2021		
CPF:	034.747.602-38	
RG:	7622475	Órgão Expedidor: PC/PA
Situação Funcional:	(X) Contratado () Efetivo (X) Comissionado	
Formação:	Ensino Médio	
Cargo/Função:	Secretário de Gabinete	

a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos produtos recebidos. Datar e Atestar , assim como avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário (a), para que o (a) mesmo (a) tome as devidas providências em relação à vigência do contrato;
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(s), indicado(s) no Referido Termo de Referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do serviço, Datar, Atestar , Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



c)	O(s) Fiscal(s) da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
e)	O(s) Fiscal(s) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano , bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - Local para Entregar os Itens

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano – SEMAD		
End.: Rua Deputado Raimundo Chaves (Estacionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos)	Nº: 338	
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP: 68.250-000		
No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.		

5 – Das Justificativas

5.1: A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por motivo de calamidade pública, para locação de veículos diversos, tendo em vista a falta de aparato físico e estrutural pelo qual a administração municipal teve que enfrentar logo nos primeiros dias de gestão, com falta de veículos para transporte de servidores e ou materiais diversos, para dar suporte à mobilização dos servidores entre as diversas Unidades Administrativa, e ainda para garantir a realizações de ações de relevante interesse coletivo, nos termos e condições a seguir explicitadas.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada. "Art. 24, -- É dispensável a licitação": I - ...; IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do Estatuto das Licitações, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz: "...a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à pessoa física (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que: "... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalidade, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento" (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis": "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação



afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos. Contudo ainda, a jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos: Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da inércia ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

"A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da inércia ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares".

Considerando ainda os Decretos Municipais de medidas de enfrentamento, aliados ao Decreto nº 045/2021 de 14.01.2021, o qual seguirá para homologação da ALEPA para que a prorrogação da calamidade se compatibilize com o Decreto Estadual nº 112/2020 de 15.12.2020, revelando, que o estado de calamidade está devidamente reconhecido para aplicação do que contém no art. 24, IV, da Lei de

A presente contratação se justifica pelos seguintes motivos:

a) Ocorreu fato que provocou situação calamitosa e não previsto pelos gestores públicos;

b) Pelo contido no Art. 3º do Decreto nº 169 de 16 de abril de 2020 que "Dispõe sobre a Decretação de Situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Óbidos e dá outras providências!";

Diante do exposto e tendo em vista que os serviços desenvolvidos pelos servidores da SEMPOF, SEMAD e GABINETE não podem parar, justifica-se a necessidade de contratar, por meio de Dispensa de Licitação, pessoas físicas, para atender para atender a demandas das atividades-meio desenvolvidos por esses órgãos.

Como base legal pretende-se utilizar o Inciso IV do Art. 24 da lei nº 8.666/93, bem como, o Decreto Legislativo nº 02 de 16 de março de 2021.

O Inciso IV do Art. 24 da lei nº 8.666/93 dispõe:

Art. 24. É indispensável a licitação:

[...]

a prorrogação dos respectivos IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada contratos;

Para comprovar a situação de calamidade pública é importante mencionar o Decreto Legislativo nº 02 de 16 de março de 2021 que "Reconhece, para os efeitos do Art. 65 da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Óbidos, do Estado do Pará, em decorrência da recorrente contaminação em nova fase do Novo Coronavírus (COVID-19), na forma do Decreto nº 045/2021 da referida Municipalidade"

O mesmo decreto também dispõe que o reconhecimento da calamidade pública no âmbito Municipal não importa em autorização para a contratação de bens e serviços através de Dispensa de Licitação, contudo, o dispositivo também fornece exceção à regra ao reger o seguinte:

§1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e a realização contratação de bens e serviços através de Dispensa de Licitação, cabe ao Prefeito, atendo às necessidades e

peculiaridades do município, bem como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Como se observa, o Município de Óbidos encontra-se em situação emergencial, e os dispositivos mencionados foram ratificados e homologados pelo Decreto Legislativo nº 02 de 16 de março de 2021, ou seja, ainda perdura nesta municipalidade a situação de calamidade pública, exigida pela lei de licitações nº 8.666/93 para contratar de forma emergencial, assim:

Considerando que o Decreto Legislativo em seu §1º do Art. 4º oferece exceção para que se contrate por meio de Dispensa de Licitação;

Considerando o fato de a decisão ficar a cargo do Gestor Municipal;

Considerando que não temos contrato vigente;

Considerando que os munícipes não podem esperar que se conclua o processo licitatório para que sejam atendidos;

Considerando que esta pretensa contratação durará apenas 06 (seis) meses, prazo que está dentro do limite temporal do decreto emergencial e período em que se espera que a licitação seja concluída, justifica-se a necessidade e urgência em contratar pessoas físicas para prestação de serviços de locação de veículos, para atender demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saneamento Urbanismo e Infraestrutura e Gabinete do Prefeito.

5.2: Justificativa do Preço Proposto:

O valor unitário a ser pago será o menor obtido com base em pesquisa realizada pelo setor competente, com relação ao valor global, foi obtido com base no quantitativo previsto pelas secretarias.

Os valores das pesquisas, os valores médios e os que serão contratados encontram-se dispostos no mapa de preços constante no Item 6 deste termo de referência.

A metodologia adotada para verificar o preço a ser contratado foi pesquisa na qual se obteve o mínimo de três pesquisas, verificou-se o preço de mercado por meio da média, em seguida foi selecionado cada pessoa que apresentou o menor valor e dentro das necessidades de cada secretaria.

5.3: Justificativa da Escolha dos Contratados:

A escolha dos contratados recairá sobre:

PESSOA FÍSICA 1: WELLINGTON MARCOS DOS SANTOS DE SOUZA - CPF: 629.773.502-68

PESSOA FÍSICA 2: YAN TÉRCIO PICAÑO DE ALBUQUERQUE - CPF: 018.409.792-40

PESSOA FÍSICA 3: GERSON LUIZ PIMENTEL DE ALMEIDA - CPF: 754.684.372-20

PESSOA FÍSICA 4: CLAUDIONOR SEIXAS DOS SANTOS - CPF: 206.571.882-04

PESSOA FÍSICA 5: IVANILSON VIEIRA DE SOUSA - CPF: 643.269.502-34

PESSOA FÍSICA 6: ANTONIO MARINHO DOS SANTOS - CPF: 311.355.872-72

PESSOA FÍSICA 7: FRANCISCO ALOIZIO BEZERRA XAVIER - CPF: 698.523.322-87

PESSOA FÍSICA 8: OCÉLIO AUGUSTO DO AMARAL BRASIL - CPF: 120.379.662-53

A contratação acima informada pode ser comprovada mediante documentação acostadas a este Termo de Referência.

As ocorrências acima mencionadas são as justificativas para que seja concedida a contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saneamento Urbanismo e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito.

6. Especificações, Quantitativos e Preços de Mercado.

6.1 Das pessoas físicas consultadas:



PESSOA FÍSICA 1: GISELE BERNARDO PINHEIRO - CPF: 015.715.902-77

PESSOA FÍSICA 2: TAINÁ SUELEN LIMA BRELAZ - CPF: 044.768.202-47

PESSOA FÍSICA 3: ERICA CRISTINA DOS SANTOS LIMA - CPF: 692.679.442-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE MESES	VALOR PRESSOA FÍSICA 1	VALOR PRESSOA FÍSICA 2	VALOR PRESSOA FÍSICA 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	CARRO TIPO CAINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, CARROCERIA ABERTA, RODAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE TERRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARGAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO FORNEIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.	UND	6	R\$ 7.500,00	R\$ 7.200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.566,67	R\$ 45.400,00

6.2 Das pessoas físicas a serem contratadas:

Das pessoas físicas a serem contratadas:

PESSOA FÍSICA 1: WELLINGTON MARCOS DOS SANTOS DE SOUZA - CPF: 629.773.502-68

PESSOA FÍSICA 2: YAN TÉRCIO PICAÑO DE ALBUQUERQUE - CPF: 018.409.792-40

PESSOA FÍSICA 3: GERSON LUIZ PIMENTEL DE ALMEIDA - CPF: 754.684.372-20

PESSOA FÍSICA 4: CLAUDIONOR SEIXAS DOS SANTOS - CPF: 206.571.882-04

PESSOA FÍSICA 5: IVANILSON VIEIRA DE SOUSA - CPF: 643.269.502-34

PESSOA FÍSICA 6: ANTONIO MARINHO DOS SANTOS - CPF: 311.355.872-72

PESSOA FÍSICA 7: FRANCISCO ALOIZIO BEZERRA XAVIER - CPF: 698.523.322-87

PESSOA FÍSICA 8: OCÉLIO AUGUSTO DO AMARAL BRASIL - CPF: 120.379.662-53



Prefeitura Municipal de Óbidos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Rua Deputado Raimundo Chaves, nº.338, Bairro Centro, Óbidos - Pará, CEP:68.250-000 - CNPJ: 05.131.180/0001-64
E-mail: pmosemad@gmail.com, Fone: (93) 3547-3044

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMAD	SEMPROF	GABINETE	SEURBI	SEMAB	QTD. DE VEÍCULOS	QTD. DE MESES	VALOR PRESSO A FÍSICA 1	VALOR PRESSO A FÍSICA 2	VALOR PRESSO A FÍSICA 3	VALOR PRESSO A FÍSICA 4	VALOR PRESSO A FÍSICA 5	VALOR PRESSO A FÍSICA 6	VALOR PRESSO A FÍSICA 7	VALOR PRESSO A FÍSICA 8	VALOR MENSAL A SER CONTRITADO	VALOR TOTAL A SER CONTRATADO PARA O PERÍODO DE 06 MESES
1	CARRO TIPO CAINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, CARROCERIA ABERTA, EM RODAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE TERRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARGAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.	UND	1	1	1	4	1	5	6	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 270.000,00





7 - Da Fonte de Recurso

As despesas deste **TERMO DE REFERÊNCIA** ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2021, conforme certidão em anexo.

8 - Obrigações

8.1 Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- | | |
|----|--|
| a) | Cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE , a qual se reserva o direito de fazer as modificações necessárias para o bom andamento dos serviços, comunicando-as à CONTRATADA ; |
| b) | Apanhar os profissionais nos locais determinados pelo CONTRATANTE ; |
| c) | Tratar com cortesia os profissionais e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE ; |
| d) | Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE , aos profissionais que realizarão as visitas ou a terceiros, por dolo ou culpa; |
| e) | Cumprir as determinações da CONTRATANTE ; |
| f) | Manter os veículos automotores sempre limpos e em plenas condições de uso e de segurança, devendo ser realizadas revisões e manutenções periódicas; |
| g) | Submeter seu veículo automotor às vistorias técnicas periodicamente e quando determinadas pela CONTRATANTE ; |
| h) | Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado; |
| i) | Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados; |
| j) | Manter a efetividade do serviço, substituindo o veículo automotor por outro sempre que se fizer necessário; |
| k) | Manter o veículo automotor que prestará o serviço, em plenas condições de uso e segurança de acordo com a legislação pertinente; |
| l) | Entregar, mensalmente, à CONTRATANTE , uma planilha constando seus dados, os dias de transporte realizados no mês, os trajetos percorridos. A referida planilha deverá estar assinada pela CONTRATADA ; |
| m) | Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva do veículo automotor incluindo peças de reposição; |
| n) | A CONTRATADA deverá manter seguro obrigatório e de responsabilidade civil sempre em vigor durante a realização do transporte, mantendo também sempre devidamente atualizada a documentação do veículo automotor devendo comprovar junto ao CONTRATANTE ; |
| o) | A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento das ordens de serviço; |
| p) | Durante o percurso, não será permitido uso de droga e de bebidas alcoólicas dentro do veículo; |



q)	Zelar pela carga transportada e pela segurança dos passageiros;
r)	A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) e principalmente produtos perigosos (inflamáveis);
s)	Em caso de quebra ou qualquer avaria nos veículos automotores, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços contratados;
t)	A CONTRATADA em caso de pane no veículo ou manutenção preventiva e corretiva durante os dias e horários de expediente da Secretaria, terá que enviar um serviço de reboque ou substituir o veículo no prazo máximo de 6 (seis) horas, por outro de igual referência, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE ;
u)	Os veículos automotores deverão possuir equipamentos de segurança como: Extintores de incêndio do CO2 e Pó Químico (dentro da validade estabelecida por lei federal/normativas), caixa de materiais para primeiros socorros, cintos de segurança em número igual à lotação e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN/DETRAN/INMETRO ;
v)	A CONTRATADA fica obrigada a manter os veículos automotores, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
w)	Estar disponível para realizar as viagens todos os dias da semana (segunda a sexta) incluído os finais de semanas (sábado e domingo), obedecendo às ordens de serviços e interesses da CONTRATANTE .
x)	Os veículos automotores deverão apresentar os sistemas de registros de velocidades, quilometragens e medidores de combustíveis funcionando perfeitamente como estabelecido pelo CONTRAN/DETRAN/INMETRO .

8.2 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

a)	Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com os prazos estabelecidos em contrato administrativo;
b)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução dos serviços;
c)	Proceder a emissão das ordens de serviços em tempo hábil;
d)	Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto deste contrato;
e)	Proceder a fiscalização por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
f)	Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
g)	Rejeitar, no todo ou em partes, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficiente ou inadequados;
h)	Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;



i)	Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
j)	A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pelo Gestor de cada Secretaria;
K)	É obrigação da CONTRATANTE o fornecimento do combustível, para a qual, deverá manter rigorosa fiscalização.

9 - Entrega dos veículos

a)	A Entrega do Objeto deste Termo de Referência será conforme a necessidade da CONTRATANTE ;
b)	A execução do Serviço deste Termo de Referência será na sede da CONTRATANTE ;
c)	Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo de do item 8.1 Obrigações da CONTRATADA , desde que informado formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da CONTRATANTE .
d)	A CONTRATANTE , responderá formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas , se ACEITA ou NÃO a justificativa apresenta pela CONTRATADA referente a prorrogação no prazo de entrega.
e)	O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser entregues no Local Indicado no item 4 (4 - Local para apresentar os veículos).

10 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

a)	Provisoriamente em até 01 (um) dia, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação do termo de referência e contrato. No local marcado, o servidor designado fará a vistoria limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado no termo de referência, sem prejuízo das vistorias a serem realizadas pelos órgãos competentes, fazendo constar a data de execução dos transportes, se for o caso e as irregularidades observadas;
b)	Definitivamente , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do termo de referência e contrato, e sua consequente aceitação;
c)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente de serviço, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da notificação;
d)	O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

11 - Das Condições de Pagamento

a)	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFA;
b)	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do material fornecido será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir do recebimento definitivo da Nota (s) Fiscal (s) /Fatura (s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(s) designado (s) e pelo (a) Secretário (a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária;



c)	Só serão pagos os valores mensais referentes às vendas efetivamente executadas, mediante Nota (s) Fiscal (s) / Fatura (s) devidamente datadas e atestadas pelo (a) Fiscal (s) designado (s) e pelo (a) Secretário (a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida à avaliação de sua veracidade;
d)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
e)	As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas as Nota (s) Fiscal (s)/ Fatura (s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município de Óbidos, a seu critério, até a regularização do assunto;
i)	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
j)	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 30 de cada mês;
k)	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
l)	O documento fiscal não aprovado pelo Gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
m)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo Gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
n)	O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

12 - Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 – Das Infrações e das Sanções Administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e demais normas que regem as contratações.

Óbidos - Pará, 25 de janeiro de 2021.

Lindomar Siqueira Marinho
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.
Decreto nº 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
CNPJ N°05.101.180/0001-64-Fone (93) 3547-3044- RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338- Centro- CEP: 68.250.000



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ref. Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de locação de veículos automotores incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender demandas dos serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, SEMAD, SEMPOF, SEURBI, SEMAB e Defesa Civil, no exercício de 2021.

Solicitantes:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD;
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF;
Secretaria Municipal de Governo – SEMG;
Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB;

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO para fins do disposto no art. 16, II da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e para a realização do Processo de Abertura de Licitação, que existem Dotação e recurso orçamentário para as despesas acima mencionadas, e que as mesmas tem adequação Orçamentária e Lei nº 05821/2020 que tratam do Orçamento anual para o exercício financeiro de 2021, sendo constatada existência de dotação orçamentária, conforme abaixo:

1313 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
Projeto/Atividade: 04 122 0008 2. 009 Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Projeto/Atividade: 04 122 0008 2. 010 Manutenção das Atividades da SEMPOF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1212 – Secretaria Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 04 122 0008 2. 008 Manutenção das Atividades da SEMG
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
04.122.008.2.013 – Manutenção das Atividades da SEURBI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1717 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Projeto/Atividade: 20 122 0008 2.015 Manutenção das Atividades da SEMAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Óbidos/PA, 25 de janeiro de 2021.


Lindomar Siqueira Marinho

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finança

Decreto nº 011/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº 05.131.160/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000



PORTARIA Nº. 089, de 25 de janeiro de 2021.

“Nomeia Fiscais de Contrato”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o objeto da Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pelo GABINETE DO PREFEITO, SEMAD, SEURBI e DEFESA CIVIL, no exercício de 2021;

CONSIDERANDO a indicação dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscais de Contrato do objeto acima mencionado, para acompanharem e fiscalizarem a sua execução no exercício de 2021 a partir da data de sua assinatura, na qual o Município de Óbidos/Gabinete será a CONTRATANTE, os seguintes servidores:

Larissa Thaís Cardoso da Silva, portador do CPF nº 034.526.612-32 e RG 7613882, escolaridade Ensino Médio, servidora pública contratada, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Contrato nº 008/2021, Matrícula Funcional nº 1259421.

Lucas Gomes da Costa, portador do CPF nº 034.747.60238 e RG 7622475, nível de escolaridade Médio Completo, servidor público, nomeado pelo Decreto nº 093/2021, ocupante do cargo Comissionado de Secretário de Gabinete, Matrícula Funcional nº 1259407.

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, deverão observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº 05.131.160/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores nomeados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, em 25 de janeiro de 2021.


LINDOMAR BIQUEIRA MARINHO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

(Larissa Thais Cardoso da Silva): Larissa Thais Cardoso da Silva

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da substituição.

(Lucas Gomes da Costa): Lucas Gomes da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº 06.131.180/2001-84 - Fone (93) 3547-3044 - RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Craves 339 - Centro - CEP: 88.250-000

DECRETO Nº 189, de 16 de abril de 2020.



"Dispõe sobre a Decretação da Situação de Calamidade Pública e a Implementação das Medidas de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Óbidos e dá outras providências"

O Exmo. Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, Prefeito Municipal de Óbidos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, em recente manifestação reconheceu o surto de Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, oriunda do Ministério da Saúde, a qual reconhece e declara situação de Emergência em Saúde Pública com natureza internacional – ESPIN, em todo território brasileiro, em decorrência da infecção humana proveniente do Novo Coronavírus (SARS-COV-2),

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 prescreveu medidas de enfrentamento da referida Emergência de Saúde Pública, encarada e combatida em nível internacional, e que o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, definiu serviços e atividades essenciais (art. 1º), estendendo expressamente sua validade às pessoas jurídicas de direito público interno, Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e aos entes privados e às pessoas naturais (art. 2º), e as alterações contidas no Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o governo do Estado do Pará, por meio do Decreto Estadual nº 609/2020, de 16 de março de 2020, estabeleceu uma série de medidas de enfrentamento no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a este município, enquanto integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, compete dentre outras atribuições, executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Federal no âmbito da Notícia de Fato nº 1.23.001.000069/2020-25 para a adoção de medidas de enfrentamento no Município ao Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever desta Municipalidade, garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº 05.131.160/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044 - RAMAL 204/207
Rua Deputado Ramundo Chaves, 336 - Centro - CEP: 68.250-000

para a sua promoção, proteção e recuperação, especialmente com relação ao combate a pandemias;

CONSIDERANDO o que disposto nos Decretos Municipais nº 129/2020, 158/2020, 162/2020 e 167/2020;

CONSIDERANDO o avanço da pandemia de COVID - 16 no Estado do Pará, notadamente na região Oeste do Estado, com diversos casos confirmados ou sob suspeita na cidade de Santarém e um caso já confirmado nesta cidade de Óbidos, com diversos outros casos suspeitos e em monitoramento;

CONSIDERANDO o intenso fluxo de pessoas entre os municípios da região oeste do Estado do Pará e a imensa capilaridade dos acessos por estradas e rios à cidade de Óbidos, o que torna impossível o total controle do bloqueio entre Manaus, os Municípios do Amazonas e o Município de Óbidos;

CONSIDERANDO a situação ora existente no Estado do Amazonas, o grande fluxo que havia entre Manaus e Óbidos até a paralização dos transportes interestaduais, bem como informações de pessoas que conseguem furar o bloqueio interestadual por meio de embarcações clandestinas;

CONSIDERANDO que o sistema de saúde do Município de Óbidos não dispõe de leitos de UTI ou de equipamentos de ventilação artificial (respiradores), não estando aparelhado para o tratamento de pacientes com sintomas graves de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotarem procedimentos céleres para resposta imediata a situações de urgência e emergência, tanto nas ações da área de saúde, como na de assistência social para atendimento da população carente do município, com alimentos e outros atendimentos sociais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Óbidos, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos econômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), com dispensa do atingimento dos resultados fiscais previstos nas Leis Orçamentárias vigentes do corrente exercício financeiro, da limitação de empenho de que trata o art. 9º e das disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



[Handwritten signature and mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.780/0001-84 - Fone (93) 3547-3044 - RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000

Parágrafo Único. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o reconhecimento do Estado de Calamidade que trata o presente decreto, nos termos do art. 65 da Lei complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º - Nos termos do §7º do inciso III do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - determinação de realização compulsória de:
- a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras clínicas;
 - d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
 - e) tratamentos médicos específicos.

II - estudo ou investigação epidemiológica;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º - É dispensável a licitação para aquisição de bens e insumos, assim como a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, abrangendo o enfrentamento de todas as situações ocasionadas pelas medidas adotadas na política de combate.

Art. 4º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto seguirá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual.

Art. 6º - Os serviços eletivos de saúde serão avaliados por meio de normativas específicas, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, ficando autorizada a gestão a operacionalizar os fluxos relativos a possíveis suspensões.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 08.131.180/0001-84 - Fone: (93) 3547-3044 - RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 336 - Centro - CEP: 66.250-000



Art. 7º - As prescrições de medicamentos básicos utilizados no tratamento de doenças crônicas terão validade de até 12 (doze) meses a contar de sua emissão, desde que contenham a expressão "uso contínuo", período de tratamento ou quantitativo total do tratamento, sendo a dispensação/entrega realizada de forma gradual a cada 30 (trinta) dias.

Art. 8º - As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial devem estar em receituário próprio.

§1º - Os receituários de medicamentos sujeitos a controle especial que contenham a indicação "uso contínuo" ou período de tratamento superior a 30 (trinta) dias terão validade de 6 (seis) meses da data de emissão.

§2º - As prescrições previstas no *caput* deverão seguir os fluxos próprios da farmácia popular.

Art. 9º - Ficam restringidas as visitas a pessoas acolhidas nos abrigos e demais Instituições de longa permanência.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará, em 16 de abril 2020.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos



Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano na mesma data.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044 - RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-900
Email: pmosemad@gmail.com



DECRETO Nº 045, de 14 de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS DECRETADA NOS TERMOS DO DECRETO 169/2020, PARA REFORÇAR AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID 19, RATIFICANDO MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS 024/2021 E DETERMINANDO A ADOÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, através de seu Prefeito Constitucional Jaime Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições e competências previstas na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus, bem assim como a consideração do estado de calamidade do Brasil¹, seguido pelo Governo do Estado do Pará - ainda no segundo caso confirmado de contaminação - através da ALEPA editou o Decreto Legislativo - DL 02/2020² reconhecendo o estado de calamidade;

Considerando que o Estado do Pará ainda em 15.12.2020 fez prorrogar o período de vigência do Estado de Calamidade³, viabilizando a compatibilização da vigência prorrogada pelos demais Municípios que compõe a Unidade Federativa do Estado do Pará;

Considerando o rápido avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus no Município de Óbidos, o qual atingiu o limite da capacidade de atendimento em leitos hospitalares (UTI) nesse dia 12.01.2021;

¹ Decreto Legislativo DL nº 06/2020 "Reconheça, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020".

² Decreto Nº 687 DE 15/04/2020 "Declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia da COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais)" Publicado no DOE - PA em 15 abr 2020 - DL 002/2020/PA.

³ Decreto Legislativo 112, de 15 de Dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO Nº
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com



Considerando que os Municípios do Baixo Amazonas (Calha Norte) estão sendo fortemente impactados pelo avanço da contaminação no Estado do Amazonas, em razão do constante trânsito interestadual que passa pelos portos do Município de Óbidos/PA, motivando a alteração no Decreto 800/2020 de 15.01.2021, publicada no DOE nº 34462, estabelecendo bandeiramento vermelho para os Municípios da região, entre os quais Município de Óbidos;

Considerando o tempo de execução do plano de vacinação ainda definido pelo Governo do Estado do Pará;

Considerando o Decreto Estadual nº 891 de 10.07.2020, que estabelece regra para recepção pelo Estado dos Decretos de Calamidade no âmbito dos Municípios do Estado do Pará;

Considerando, ainda, que o Município de Óbidos teve reconhecido o estado de calamidade pelo DL nº 29/2020, de cujo prazo expirou em 31.12.2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência em todo território do Município de Óbidos, Estado do Pará, do Decreto que regulamentou o "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" em razão da pandemia decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), codificado como doenças Infeciosas Virais - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016/SEDEC, passando a vigorar até 31.03.2021.

Art. 2º - Os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Óbidos obrigatoriamente manterão em vigência as medidas para o enfrentamento e combate à pandemia do COVID-19 com sintonia às disposições contidas na Lei Federal nº 13.979 (06 de fevereiro de 2020), bem como e especialmente no que contém os Decretos Estaduais nº 609 (16 de março de 2020); 619 (23 de março de 2020), 800/2020; 891/2020; 112/2021; pelo prazo de vigência do presente Decreto.

Art. 3º - Ficam ratificadas integralmente às disposições contidas nos Decretos Municipais 024 de 07 de Janeiro de 2021 e, às contidas no Decreto nº 042 de 13 de Janeiro de 2021, do município de Óbidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-84 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com



Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado com urgência à ALEPA – Assembleia Legislativa do Estado do Pará para fins de cumprimento da disposição da Constituição do Estado do Pará e Decreto Federal 7257/2010⁴, com vistas ao reconhecimento para declaração de prorrogação do estado de calamidade do Município de Óbidos até 31 de março de 2021.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigência na data de sua publicação, cumpridas as formalidades legais e terá validade e eficácia retroativa a 01.01.2021, para todos os efeitos a que se destinar.

Art. 6º - Publique-se; registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, Estado do Pará, 18 de janeiro de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

⁴ IV, art. 2º, "situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido" (Inciso IV, artigo 2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com



DECRETO Nº 024, de 07 de janeiro de 2021.

“ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID19, RESGUARDANDO O EXERCÍCIO E O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, VEDADA SUA INTERRUPÇÃO, RESPEITADAS AS REGRAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA E DISTANCIAMENTO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Crise do COVID-19, em reunião realizada em 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a velocidade da disseminação do novo Coronavírus e melhor controle de estagnação da pandemia COVID-19, no âmbito desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que no âmbito do Estado do Pará o “Estado de Calamidade” se houve prorrogado pelo Decreto Legislativo 112/2020;

CONSIDERANDO mais ainda, a necessidade de Estabelecer Novas Medidas, para Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), face a atual estado de classificação do Município de Óbidos no mapa de controle da Secretaria de Saúde do Estado do Pará;

CONSIDERANDO por fim, o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda população Obidense;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece novas Medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente da Pandemia pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Óbidos.

Art. 2º. Para fins de prevenção e enfrentamento, a Secretaria Municipal de Saúde, coordenará a atuação específica dos órgãos municipais competentes para o combate da pandemia, conforme Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), juntado ao presente como ANEXO I.

Art. 3º. Permanecem suspensas as atividades presenciais com alunos nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino no município de Óbidos até que seja regularizado o quadro epidemiológico no Município, podendo ser retomada a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com



período de suspensão das atividades presenciais e a critério da Secretaria de Municipal de Educação.

§1º – Os Servidores da Educação retornam as atividades normais, ficando a cargo da Secretaria de Educação estabelecer horário, carga horária e regime de trabalho no período de vigência do presente Decreto.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Educação – SEMED fica autorizada a normatizar as atividades docentes (planejamento; produção de material, atividades não presenciais para os alunos, protocolo de higienização, aulas não presenciais aos alunos, formação, dentre outras peculiares ao cargo/função);

Art. 4º. Permanece suspensa a realização de atividades que promovam aglomeração no âmbito do município, em especial:

I – Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;

II – Boates, pubs e danceterias;

III – Feiras, exposições, congressos e seminários;

IV – Quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressos no presente decreto.

Art. 5º. É obrigatório uso de máscaras de proteção facial não profissional, elaboradas conforme orientação do Ministério da Saúde, a serem utilizadas sempre que sair de sua residência, nos termos do que determina a Lei Estadual nº 9.051 de 14 de maio de 2020.

§1º Os estabelecimentos comerciais, e afins, bem como as empresas prestadoras de transporte público coletivo deverão fornecer e exigir o uso de máscaras de seus colaboradores e impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara.

§2º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento.

§3º À população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais, feitas em casa e não aquelas produzidas para uso hospitalar.

Art. 6º. Fica limitado o acesso de pessoas em velórios no Município de Óbidos, aos familiares e amigos próximos desde que, respeitados:

I – Uso obrigatório de máscaras;

II – Fornecimento de materiais de proteção individual aos que não estiverem portando;

III – Distanciamento obrigatório de 2 metros entre pessoas e grupos de familiares com no máximo 5 (cinco) integrantes;

IV – Revezamento obrigatórios de pessoas, observando sempre o limite de 5 (cinco) pessoas por cada revezamento, até o limite de 50% da capacidade do local;

V – Disponibilização de alternativa de higienização, pia com sabão e papel toalha ou álcool 70% (líquido ou gel).

Art. 7º. Torna-se obrigatório aos estabelecimentos comerciais de qualquer natureza:



I - Afixação de avisos em suas entradas, advertindo seus clientes que não poderão adentrar ou permanecer no interior do estabelecimento sem o devido uso de máscaras, objetivando evitar a transmissão comunitária da COVID-19;

II – Realizar marcações ou demarcações de espaços dentro e fora dos estabelecimentos comerciais, com distancia mínima entre as pessoas de 1,5 m;

III – Disponibilização de alternativas de higienização aos frequentadores, pia com sabão e toalhas de papel ou álcool 70% (mínimo) líquido ou gel a mostra e em quantidade suficiente;

IV – Fornecer EPI adequado aos trabalhadores, com troca e/ou substituição a cada turno de trabalho, em pelo menos 2 (duas) máscaras por dia a cada funcionário;

VI – Não realizar atividade de vendas em massa que causem aglomerações.

VII – Atendimento por clientes em cada estabelecimento, limitado em até 5 (cinco) clientes por vez, organizando a espera com distanciamento regulamentado;

IX – Atender preferencialmente delivery ou através de serviço de entrega em domicílio.

Art. 8º. Fica determinado o funcionamento das Casas Lotéricas e Postos de “Caixa Aqui”, no horário de 8:00 às 17:00 horas, limitando-se o atendimento diário das Casas Lotéricas e Posto de “Caixa Aqui”, nos seguintes termos:

I. – Organizar o atendimento de modo a garantir revezamento dentro do estabelecimento para permanência de apenas 2 (dois) usuários por vez, ordenando a fila de espera com distanciamento necessário respeitada distância mínima de 1,50 (um e meio) metro entre cada um;

II - O uso obrigatório de máscara de proteção para funcionários e clientes;

III - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

IV - Implantar estratégia de gestão e controle dos pontos de espera utilizados pelo público para ingressar, tomando medidas efetivas para evitar aglomerações, ainda que ocorram em área externas do estabelecimento, devendo ser garantida estrutura de espera com tendas para que os usuários não fiquem aguardando no sol ou chuva;

V - Orientar, por meio de cartazes, faixa, fitas e elementos de sinalização no solo, a fim de delimitar e resguardar o cumprimento da distância mínima de 1,0 (um) metro entre pessoas, em filas e locais de espera, a fim de evitar aglomerações”.

Art. 9º - As missas e cultos religiosos poderão ser realizados, com capacidade máxima de 60% (sessenta por cento) da lotação das igrejas, limitado a 200 pessoas, com distanciamento de 1 (um metro) metro entre os frequentadores.

§1º - Nesses eventos será obrigatório:

a) a existência de voluntários ou colaboradores, orientando e fiscalizando as pessoas que adentrarem a igreja, como forma de não ultrapassar o número máximo de fiéis, estabelecido no caput;

b) uso obrigatório de máscaras; c) a disponibilização de álcool em gel 70% a todos os frequentadores e/ou disponibilização de pia com água e sabão para assepsia das mãos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com



§2º – Fica proibido nesses eventos:

- a) pessoas do grupo de risco;
- b) pessoas com sintomas de gripe ou COVID-19; c) crianças menores de 12 (doze) anos;

§ 3º – As igrejas deverão disponibilizar cultos on-line para as pessoas que são do grupo de risco ou que, por qualquer outro motivo, não puderem frequentar os cultos presenciais.

Art. 10 – Os salões de beleza, barbearias e similar poderão funcionar, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua lotação, como forma de evitar, ao máximo, o risco de contágio.

§1º será obrigatório

- a) operar com equipes reduzidas e, com possibilidade de agendamento para atendimento individual, sendo contralada a presença de pessoas em sala de espera com distanciamento de 1,5 m entre as pessoas, garantida disponibilização no espaço de pia com sabão e papel toalha e /ou álcool no mínimo 70% líquido ou gel;
- b) uso obrigatório de máscaras;
- c) promover a adequada higienização de equipamentos após cada uso;
- d) ampliar ações de higienização/antissepsia de mesas, cadeiras, piso, banheiros, corrimão, maçanetas, telefones, teclados, máquinas de cartão de crédito e outros equipamentos que são manuseados de forma coletiva ou compartilhados, utilizando soluções de hipoclorito ou desinfetantes à base de álcool;
- e) manter os espaços de trabalhos arejados, com janelas abertas, usando minimamente aparelho de ar condicionado;
- f) disponibilizar copos descartáveis aos clientes;
- g) garantir o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre cada pessoa, no caso de haver mais de um profissional atendendo no mesmo espaço.
- h) disponibilização de álcool em gel 70% a todos os frequentadores e/ou disponibilização de pia com água e sabão para assepsia das mãos,

Art. 11 - Permanece autorizado o transporte intermunicipal e interestadual, por meio rodoviário, hidroviário, de forma comercial ou particular, devendo seguir os seguintes protocolos:

- I. Distanciamento entre as redes dos passageiros do mínimo 2 metros, no caso de transporte fluvial;
- II. Capacidade máxima de 50% de sua lotação por viagens intermunicipal e interestadual, com exceção do transporte de lancha e ônibus que será respeitada em 60% de sua capacidade;
- III. Aferição de temperatura corporal, com termômetro eletrônico à distância, de clientes e colaboradores. Se detectada temperatura igual ou superior a 37,8°C a entrada de pessoas não será autorizada, sendo orientada a procurar uma Unidade de Saúde para atendimento médico;
- IV. Uso obrigatório de máscara, impedindo o acesso de pessoas sem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com



- V. Disponibilizar em toda a área alternativas de higienização por água e sabão com papel toalha para enxugar as mãos ou álcool mínimo 70% líquido ou gel.

Art. 12 – Permanecem autorizados as atividades dos Cursos Profissionalizantes, respeitando o distanciamento de 1,5 (um e meio) metro e mantendo os protocolos sanitários.

Art. 13- Ficam autorizados os Estabelecimentos Comerciais e de Serviços não essenciais, obedecendo às medidas de segurança, que sigam o horário de funcionamento determinado em seus Alvarás de Localização e Funcionamento.

Art. 14. Os restaurantes, lanchonetes, trailer de lanches e similar poderão funcionar, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da lotação, com distanciamento de 1 (um metro) entre as mesas, para frente, atrás, lado esquerdo e lado direito, como forma de evitar, ao máximo, o risco de contágio.

§1º será obrigatório:

- a) Os funcionários de serviço no bufê e no restaurante devem usar luvas e máscaras;
- b) Funcionários devem desinfetar mesas e cadeiras após cada uso e troca de clientes;
- c) Uso obrigatório de máscaras e disponibilizar local adequado para descarte de máscaras;
- d) Disponibilizar álcool em gel nas mesas;
- e) Ampliar ações de higienização de piso, banheiros, corrimão, maçanetas, teclados, máquinas de cartão de crédito e outros equipamentos que são manuseados de forma coletiva ou compartilhados, utilizando soluções de hipoclorito ou desinfetantes à base de álcool;
- f) Manter os espaços de trabalhos arejados, com janelas abertas, usando minimamente aparelho de ar condicionado;
- g) Utilizar comandas descartáveis;
- h) Fazer identificação no piso para garantir a distância de 01 (metro) entre os clientes; j) Operadores dos caixas devem utilizar máscaras e não podem manipular alimentos;
- i) Desinfetar as maquininhas de cartão antes de cada uso;
- j) Implantar sistema para pagamento por cartão;

Art. 15- Fica autorizado as práticas de atividades físicas, em áreas públicas e/ou privadas, incluindo caminhada/corrida, obedecendo o distanciamento recomendado e uso obrigatório de máscaras de proteção.

§Único: Fica autorizado grupo de pessoas de no máximo 2 (duas) pessoas caminhando ou correndo juntos.

Art. 16 - Fica autorizado o funcionamento de quadras poliesportivas privadas, no horário de 14hs às 23hs, de segunda a sábado, somente para prática esportiva, limitando 16 (dezesesseis) atletas por jornada de 1 hora, vedado a prática de torneios e festas ou atividades similares que atraiam aglomeração.



Parágrafo Único: Fica autorizado o funcionamento dos campos de futebol público e privado, respeitadas as regras de proteção sanitária, em especial o limite de capacidade de cada praça esportiva, vetado a realização de torneios e/ou eventos que atraíam aglomeração.

Art. 17 – Permanece autorizado funcionamento das academias e similares no horário estabelecidos nos seus Alvarás de Localização e Funcionamento, limitada a capacidade de 50% (cinquenta) por cento, observadas as medidas de desinfecção, proteção, e orientando os usuários realizar assepsia antes, durante, e após a prática dos exercícios.

Parágrafo Único – Permanecem suspensas as atividades de contato corporal, como lutas marciais e outros, em especial as atividades de contato realizados em espaço fechado

Art. 18 - Permitir a prática de atividades esportivas, nas quadras e praças públicas, observando o cumprimento irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19, expedidas pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 19 - Fica autorizado as atividades musicais nos estabelecimentos comerciais, bares lanchonetes, e restaurantes, ficando autorizada a realização de eventos musicais, de forma acústica com o máximo 03 (três) componentes, sendo vetado pistas de danças, torneios esportivos e festas dançantes, obedecendo os seguintes critérios:

- I. - Impedir o ingresso de pessoas sem máscaras no interior dos estabelecimentos, permitindo a retirada durante o consumo.
- II. - Reduzir o quantitativo de cliente no interior do estabelecimento à metade (50% da capacidade) de sua lotação.
- III. Fica permitido o uso comum de mesas, limitado ao número de 04 pessoas por mesa, mantendo distanciamento seguro de 02 (dois) metros entre as mesas;
- IV. Os eventos supracitados poderão ter duração máxima de 04 (quatro) horas consecutiva, de quinta a domingo, com encerramento, obrigatoriamente, às 00h.
- V. Promover limpeza rotineira das mesas, banheiros e áreas de convivência externa, a fim de reduzir a contaminação das superfícies e consequentemente a contaminação das pessoas;
- VI. Recomenda-se aos participantes do evento a circulação mínima possível entre mesas, podendo circular sem restrição para uso do banheiro;
- VII. Os organizadores devem fornecer álcool 70º nas diversas áreas comuns do estabelecimento (balcões, mesas, recepção e porta dos banheiros).

Art. 20 – Os balneários, chácaras, sítios, clubes e similares, seja estabelecimento público ou privado, deverão funcionar observado o cumprimento de todas as medidas de segurança sanitárias já fixadas no presente decreto, em especial:

- I. - Impedir o ingresso de pessoas sem máscaras no interior dos estabelecimentos, permitindo a retirada durante o consumo de alimentos e bebidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com



- II. - Reduzir o quantitativo de cliente no interior do estabelecimento à metade (50% da capacidade) de sua lotação;
- III. Fica permitido o uso comum de mesas, limitado ao número de 04 pessoas por mesa, mantendo distanciamento seguro de 02 (dois) metros entre as mesas;
- IV. Fica proibido o uso coletivo de piscinas;
- V. Promover limpeza rotineira das mesas, banheiros e áreas de convivência externa, a fim de reduzir a contaminação das superfícies e consequentemente a contaminação das pessoas;
- VI. Recomenda-se aos frequentadores circulação mínima possível entre mesas, podendo circular sem restrição para uso do banheiro;
- VII. Os organizadores devem fornecer alternativas de higienização com pia (sabão e toalha de papel) ou álcool 70º (líquido ou gel) nas diversas áreas comuns do estabelecimento (balcões, mesas, recepção e porta dos banheiros)..

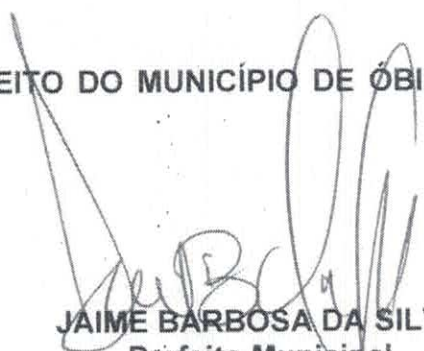
Art. 21 - Em caso de descumprimento deste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa previstas no inciso VII do art. 10, da Lei Federal nº 6.437/77, bem como artigo 268 do Código Penal Brasileiro, adotando todas as providências cabíveis, as quais poderão resultar na cassação do Alvará de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização criminal pela eventual disseminação do vírus.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 30 de março de 2021, podendo ser alterado ou revisto a qualquer tempo.

Art. 23- Ficam, revogadas as disposições em contrário, registrando-se o presente no livro próprio para cumprimento..

PUBLIQUE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, Estado do Pará, 07 de janeiro de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal



PRFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, Óbidos - PA - CEP: 68.250-000.
CNPJ: 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-2979/3026



PESQUISA DE PREÇOS

Município de Óbidos				
CNPJ	05.131.180/0001-64			
Endereço	Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338			Bairro: Centro
CEP	68.250-000	Estado	Pará	

Pessoa Física	Gisele Bernardo Pinheiro		
CPF	015.715.902.77		
Endereço	Rua Arthur Bernardes 753	Bairro	Sa Terezinha
CEP	68.250 000	Estado	PA
Fone	(93) 992089888 / ()		
E-mail			

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	CARRO TIPO CAINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, CARROCERIA ABERTA, RODAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE TERRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARGAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO FORNEIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.	UND	1	R\$ 7.500,00

Data: 04 de 01 de 2021.

Gisele Bernardo Pinheiro

Assinatura do representante



PESQUISA DE PREÇOS

Município de Óbidos			
CNPJ	05.131.180/0001-64		
Endereço	Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338	Bairro: Centro	
CEP	68.250-000	Estado	Pará

Pessoa Física	Tainá Suelen Lima Breloz		
CPF	044.768.202-47		
Endereço	TV. Princesa Isabel	Bairro: Fatima	
CEP	68.250 000	Estado	PA
Fone	(92) 993574197 / ()		
E-mail			

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	CARRO TIPO CAINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, CARROCERIA ABERTA, RODAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE TERRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARGAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO FORNEIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.	UND	1	R\$ 7.200,00

Data: 04 de 01 de 2021.

Tainá Breloz

Assinatura do representante



PESQUISA DE PREÇOS

Município de Óbidos			
CNPJ	05.131.180/0001-64		
Endereço	Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338	Bairro: Centro	
CEP	68.250-000	Estado	Pará

Pessoa Física	ERICA CRISTINA dos SANTOS Lima		
CPF	692.679.442-15		
Endereço	TRAV: NELSON SOUZA SIN	Bairro: ST. TEREZINHA	
CEP	68.250-000	Estado	PARÁ
Fone	(93) 99248-2781 / ()		
E-mail			

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	CARRO TIPO CAINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, CARROCERIA ABERTA, RODAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE TERRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARGAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO FORNEIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.	UND	1	R\$ 8.000,00

Data: 04 de 01 de 2021.

Erica Cristina dos Santos Lima
Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, Óbidos - PA - CEP: 68.250-000.
CNPJ: 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-2979/3026



PESQUISA DE PREÇOS

Município de Óbidos			
CNPJ	05.131.180/0001-64		
Endereço	Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338	Bairro: Centro	
CEP	68.250-000	Estado	Pará

Pessoa Física	JUANILSON VIEIRA DE SOUSA		
CPF	643.269.502-34		
Endereço	RRF. NELSON SOUZA 1157	Bairro: S. FERREIRINHA	
CEP	68.250-000	Estado	PARÁ
Fone	(93) 991919119 / ()		
E-mail	miluair2009@hotmail.com		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	CARRO TIPO CAINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, CARROCERIA ABERTA, RODAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE TERRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARGAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO FORNEIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.	UND	1	R\$ 7.000,00

Data: 05 de 04 de 2021.

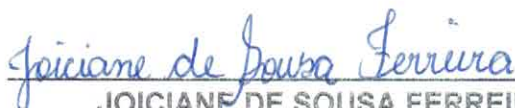
Assinatura do representante

PROCURAÇÃO PARTICULAR



OUTORGANTE:	JOICIANE DE SOUSA FERREIRA , brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 5007650 , inscrita no CPF sob o nº 826.958.732-04, data de Nascimento 26/11/1985, residente e domiciliada na Rua Belém, nº 695, São Francisco, Óbidos, Pará, CEP 68.250-000.
OUTORGADO:	IVANILSON VIEIRA DE SOUSA , portador da Carteira de Identidade nº: 2744235 PC/PA e CPF nº: 643.269.502-34, E-mail: vieirat.serv@hotmail.com, Telefone: (93) 99156-6660 / 99125-2950, residente e domiciliado Travessa Guadalupe, nº:615, Bairro Novo Horizonte, Oriximiná, CEP:68.270-000.
PODERES:	Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo o meu bastante procurador acima mencionado, Dando poderes de assinar o Contrato de locação de um automóvel tipo camionete MMC/L200 TRITON SPT GLX DE COR BRANCA DIESEL E PLACA QKLD J80 , junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, podendo para tal fim, assinar contrato e receber vencimentos, solicitar e obter informações podendo ainda tudo praticar para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Óbidos (PA), de 08 de janeiro de 2021.



JOICIANE DE SOUSA FERREIRA

CPF/MF Nº 826.958.732-04

RG. nº 5007650



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Ivanilson Vieira de Sousa
000.744.432

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2744235

4 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO 21/07/2020 12:18

NOME

IVANILSON VIEIRA DE SOUSA

FILIAÇÃO

JOSE VINHOTE DE SOUSA / AURORA FONSECA VIEIRA

NATURALIDADE

OBIDOS - PA

DATA DE NASCIMENTO

20/04/1977

DOC. ORIGEM

MATRÍCULA ÚNICA

067926 01 55 2010 2 00016 097 0003988 02

CPF

643.269.502-34

PIS/PASEP

209.76506.20-8

FATOR RH

PAUTA



[Signature]
ASSINATURA DO SUPERVISOR

000.744.432

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



[Handwritten signature]

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTES VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 130.000,00

NOME DO COMPRADOR: Joiciane de Sousa Ferreira

RG: 5007650

CPF/CNPJ: 826.958.732-04

ENDEREÇO: Rua Belém 695 São Francisco

LOCAL E DATA: Santarém - PA 21/12/2020

Leonardo Martins Penna
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente tem prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: Joiciane de Sousa Ferreira
ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.R.C.

Cartório da Prainha
4º Ofício de Registro Civil e Notas de Santarém (PA)
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:*****
LEONARDO MARTINS PENNA*****

Dou fe. Santarém, 21/12/2020.

Em tto. _____ da verdade

ALESSANDRA CONCEICAO GUIMARAES GAMBOA

EMOL 4.98 FERC 0.14 FRJ 0.83 SELO 0.45 TOTAL 5.95

Tribunal de Justiça do
Estado do Pará

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Série: I

Nº 003.887.442

Cartório Rocha Passos - 2º Ofício de Obidos/PA
Av. Dom Floriano Loewenau, nº 476 - Centro. CEP: 68250-000
Cnpj: 38.698.962/0001-27

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:*****
JOICIANE DE SOUSA FERREIRA (I-3.887.442)*****

Dou fe. Obidos/PA, 26/02/2021.

Em tto. _____ da verdade
POLIANA RIBEIRO MARINHO - ESCRIVENTE

Poliana Ribeiro Marinho
CPF: 088.787.539-47
ESCREVENTE

Cartório Rocha Passos - 2º Ofício de Obidos/PA
Av. Dom Floriano Loewenau, nº 476 - Centro. CEP: 68250-000
Cnpj: 38.698.962/0001-27

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por semelhança o sinal publico de:*****
ALESSANDRA CONCEICAO GUIMARAES GAMBOA (I-3.887.443)*****

Dou fe. Obidos/PA, 26/02/2021.

Em tto. _____ da verdade
POLIANA RIBEIRO MARINHO - ESCRIVENTE

Poliana Ribeiro Marinho
CPF: 088.787.539-47
ESCREVENTE



Tribunal de Justiça do
Estado do Pará

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Série: I

Nº 003.887.443

Equatorial Energia

Sair

equatorial
ENERGIA

PARÁ

Olá, IVANILSON

Conta Contrato

003017896724

NS GUADALUPE

NOVO HORIZONTE - ORIXIMINA

TROCAR CONTA

Selecione o serviço

Segunda via

Informar falta de energia

Outros serviços



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Eu, **IVANILSON VIEIRA DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº: 2744235 PC/PA e CPF nº: 643.269.502-34, E-mail: vieirat.serv@hotmail.com, Telefone: (93) 99156-6660 / 99125-2950, declaro sob as penas da lei, que resido no endereço Travessa Guadalupe, nº:615, Bairro Novo Horizonte, Oriximiná, CEP:68.270-000, registrado na Equatorial Energia sob o nº 003017896724.

Isto posto, estando ciente das implicações legais que podem advir de falsa declaração ao poder público, isento este Órgão de qualquer responsabilidade pelo procedimento.

Óbidos (PA), 08 de janeiro de 2021

IVANILSON VIEIRA DE SOUSA

Carteira de Identidade nº: 2744235 PC/PA

CPF nº: 643.269.502-34



PRFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, Óbidos - PA - CEP: 68.250-000.
CNPJ: 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-2979/3026



PESQUISA DE PREÇOS

Município de Óbidos			
CNPJ	05.131.180/0001-64		
Endereço	Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338	Bairro: Centro	
CEP	68.250-000	Estado	Pará

Pessoa Física	Antonio Marinho dos Santos		
CPF	344.355.872-72		
Endereço	Av: Rui Barbosa	Bairro: Lourdes	
CEP	68.250.000	Estado	Pará
Fone	(93) 991665539 / ()		
E-mail	jn189740@gmail.com		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	CARRO TIPO CAINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, CARROCERIA ABERTA, RODAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE TERRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARGAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO FORNEIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.	UND	1	R\$ 7.000

Data: 05 de 01 de 2021.


Assinatura do representante



[Handwritten signature]

DETRAN-PA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00503502987

PLACA

OAJ6H95

EXERCÍCIO

2020

ANO FABRICAÇÃO

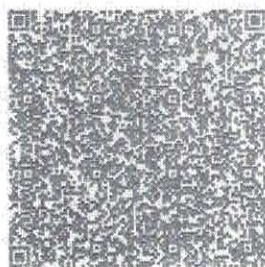
2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

213084043094



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

12303011196

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

OAJ6795/PA

CHASSI

8AJFY29G9D8521822

COR PREDOMINANTE

BEGE

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

1.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

171CV/2982

PESO BRUTO TOTAL

2.96

MOTOR

1KD5954285

CMT

3.71

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

ANTONIO MARINHO DOS SANTOS

CPF / CNPJ

311.355.872-72

LOCAL

OBIDOS PA

DATA

08/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

10

DATA DE QUITAÇÃO

14/08/2020

PAGAMENTO

☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

0,72

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

4,15

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

0,81

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

0,08

VALOR DO IOF (R\$)

0,02

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

5,78

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

A.F: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO
EIXOS: 2 CC: 1.0 CMT: 0.0 PBT: 2.96

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital do CNH (para CNH emitidas após 05/2011)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento de Trânsito
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Iniciar o processo de condutor
- Direcionar para a revalidação



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1774900 VIA DATA DE EXPLICAÇÃO 22/10/2009

ANTONIO MARTINO DOS SANTOS

FILIAÇÃO

RAIMUNDO DOS SANTOS DAMA

ANA DE JESUS MARTINHO VIEIRA

NATURALIDADE OBIDOS PA DATA DE NASCIMENTO 10/02/1988

RESIDÊNCIA C. NASC. CP SAN JOSE OBIDOS PA

NUM: 007418 LIV: 00620 FOL: 0152

CPF: 31355872-73

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRANSF. 1-2-2009



PRFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, Óbidos - PA - CEP: 68.250-000.
CNPJ: 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-2979/3026



PESQUISA DE PREÇOS

Município de Óbidos			
CNPJ	05.131.180/0001-64		
Endereço	Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338		Bairro: Centro
CEP	68.250-000	Estado	Pará

Pessoa Física	FRANCISCO ALDIRIO BEZERRA XAVIER		
CPF	698.523.322-87		
Endereço	AV. PREFEITO NELSON SOUZA		Bairro: SÃO FRANCISCO
CEP	68.250-000	Estado	PARÁ
Fone	(93) 991239082 (11)		
E-mail	mercadinhasobidos@hotmail.com		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	CARRO TIPO CAINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, CARROCERIA ABERTA, RODAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE TERRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARGAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO FORNEIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.	UND	1	R\$ 7.000,00

Data: 06 de Janeiro de 2021.

Francisco Aldirio Bezerra Xavier
Assinatura do representante



Locadora
SOBRAL
O NOSSO MAIOR PRÊMIO É SER ESCOLHIDO POR VOCÊ.
End. Rua Belém, 765 - esquina com Av. Nelson Souza
(93) 99100-7745 / 99100-7746
99125-3083

Car e Fret
SOBRAL
O NOSSO MAIOR PRÊMIO É SER ESCOLHIDO POR VOCÊ.
(93) 99100-7745
99100-7746

Rua: Belém, 765 esquina com Av. Nelson Souza

(93) 99100-7745 / 99100-7746

ENERGIA
Rodovia Augusto Montenegro, km 1,5, São Paulo - SP
CEP 05823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.450-1
Conta do Mês
05/2021
Vencimento
25/05/2021

88436653

Dados do cliente
FRANCISCO ALOIZIO BEZERRA XAVIER
R. DOM PEDRO PRATA 1480 SAO FRANCISCO
N. 200 DE FÁTIMA 08250 000 OBIDOS PA
N. 200 DE FÁTIMA 08250 000 OBIDOS PA
N. 200 DE FÁTIMA 08250 000 OBIDOS PA
Grupo e subgrupo de fiação: B/B3
Tipo de tarifa: CONVENCIONAL MONOFASE
Tensão Nom.: 127 V - B1
Ul/Seq: 08118002-1740
Nr Medidor: 1550095
Fator de Potência: 0



Dados
Emissão 18/05/2021 Apresentação 18/05/2021 Previsão próxima leitura 17/06/2021

Demonstrativo da Retenção
Fornecimento
Consumo
Adicional Band. Amarela
Adicional Band. Vermelha
ICMS
PIS
COFINS

Quantidade	Tarifa	Valor
440	0,701210	308,40
		2,58
		10,31
		110,58
		1,07
		7,74

Item Financeiros
Cip-Ilum Pub Prof Munic
Multas
Juros

100,10
4,34
2,10



Total a pagar: R\$ 548,82

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	442,28	2,50000	110,58
PIS	111,70	0,5005	1,07
COFINS	311,70	2,3329	7,74

Reservado ao Fisco

145.340.379/10410/11.31180002-1740

Período Fiscal
18/05/2021
Número do Programa Social

Histórico do Consumo (kWh)

CONSUMO	200	240	248	196	484	736	219	217	225	210	214	181	448
---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Informações do consumo do mês - Tarifa sem Tributos

Consumo	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Anual
1.00	18/05/2021	18/05/2021	32	27,07
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	21.119	21.559	440	0,701210

Ata a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até a data 02/06/2021 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res. 414/10 art. 172 e Lei 8987/95, art. 6º. A inclusão SPC/BRASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionada a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este aviso.

DEBITOS
YES/ANO VALOR (R\$)
04/2021 227,45

* Período: Band. Tarifa Amarela: 17/04 - 30/04 Vermelha: 01/05 - 18/05 - Completar 18 anos em 2021? Faça o seu alistamento online (www.alistamento.ob.mil.br), até 30 de junho de 2021.
* Bandeira Maio 2021: vermelha (potmar 1) custo adicional de R\$ 4,168 a cada 100 kWh

Composição do Consumo (R\$)					
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
95,80	29,86	126,67	27,90	41,96	119,99 106,54

C. Contrato: 88436653 Data da Emissão: 18/05/2021 V: [1.1.29.0]
BANCO DO BRASIL 001-9 PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03091.075147 40189.140177 1 00000000054882
PAGADOR: FRANCISCO ALOIZIO BEZERRA XAVIER CPF: 698.523.322-87
NOSSO NUMERO NUMERO DOCUMENTO VENCIMENTO VALOR DOCUMENTO VALOR PAGO
30910751440189140 030105001036888 25/05/2021 R\$ 548,82
Equatorial Para Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 04.895.728/0001-80
AGENCIA/BENEFICIARIO EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PROXIMA LEITURA.



Handwritten signature.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN-GO N° 011962922736
60487280780

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA 01 COG. RENAVAM 00474600025 RNTC

01 00474600025

SANTANA ANDREIA SILVA XAVIER
R 05.09.0045 LT00
STCENTRAL
76550-000 PORANGATU-GO

661.299.342-34 PLACA 00W-2315

JOSE ANTONIO ARRUDA

9BG148FHODC419510

ESP/CAMINHONET/ABER/C. DUF DIESEL

CHEVROLET/S10 LT DD4

2012 2013

005P/180CV

PARTICU

MOTOR: VIA014204

SEM RESERVA DE DOMINIO

30/01/2018

PORANGATU-GO

Daniel Xavier Ferreira Filho
Presidente - 12/2013



PRFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, Óbidos - PA - CEP: 68.250-000.
CNPJ: 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-2979/3026



PESQUISA DE PREÇOS

Município de Óbidos			
CNPJ	05.131.180/0001-64		
Endereço	Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338	Bairro: Centro	
CEP	68.250-000	Estado	Pará

Pessoa Física	Wellington Marcos dos Santos M Souza		
CPF	62977350268		
Endereço	Tv: Felipe Bentes nº 136	Bairro: Fatima	
CEP	68.250.000	Estado	PARÁ
Fone	(93) 992002953 / ()		
E-mail			

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	CARRO TIPO CAINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, CARROCERIA ABERTA, RODAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE TERRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARGAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO FORNEIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.	UND	1	R\$ 4.000.00

Data: 05 de Janeiro de 2021.

Wellington Marcos dos Santos M Souza
Assinatura do representante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

WELLINGTON MARCOS DOS SANTOS DE SOUZA



SEX, IDENTIDADE / ORIG. EMBRANÇ.
78768 MTPB/PA

CPF 629.773.502-68 DATA NASCIMENTO 28/01/1978

FILIAÇÃO
JOSUE LERO DE SOUZA
ANTONIA DOS SANTOS DE SOUZA

PERMISSÃO ALL. NAT. 1988
AD

Nº REGISTRO 02489043563 VALIDADE 21/03/2023 Nº HABILITAÇÃO 26/08/2002

OBSERVAÇÕES
A
EAR
CETE

Wellington Marcos dos Santos de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL OSIDOS, PA DATA EMISSÃO 17/04/2019

[Signature]
ASSINATURA DO EMITENTE

50396506226
00263555000

PARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1602203534

PELOBHO PLASTIFICAR 1602203534

[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - PA Nº 011119008659
18870518287

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 0074432689-3 RNTRO

NOME/ENDEREÇO
WELLINGTON MARCOS DOS SANTOS D
E SOUZA
TRAV FELIPE BENTES - 436
FATIMA/OBIDOS (PA)

OFF/CNPJ 629.779.502-68 PLACA JXS5790

NOME ANTERIOR
BETANIA DOS SANTOS PEDROSO

PLACA ANT/ CHASSI
9BG138CCOYC444581

ESPECIE TIPO ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO GM/S10 DE LUXE 2.8 D ANO FAB 2000 ANO MOD 2000

CAP/POT/CIL 5P/132CV/0CC CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE AZUL

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMINIO
EIXOS:0 CC:1.0 CMT:0.0 PBT:0.0

LOCAL OBIDOS-PA DATA 09/09/14

[Assinatura]
Diretor Geral



[Assinatura]



Nota Fiscal, Fatura de Energia Elétrica / Série B:
Nº de Fatura: 0210100258547 00258547
Instalação: 3373231

CEOP
5258/AA

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 6623-010 | CNPJ 04.895.728/0001-60
Inscrição Estadual 15.074.480-3

Para atendimento,
informe este número

Conta do Mês
01/2021
Vencimento
03/02/2021

3373231

Dados do cliente

TOSUE LÉAO DE SOUZA
TV FILIPI BERTES 465 BALIHO LATELA
R. SRA DE FÁTIMA 68250-000 OBIDOS - PA
R: Parceiro de Negócio: 3373231
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASE
Classificação: Residencial Puro
Perdas no Ramal (kWh): 0,00

CPD:
Tensão Nom.: 127 V - R0
UL/Seq: GR17B002-2830
Id. Medidor: 0001746528
Fator de Potência: 0



Datas

Emissão: 27/01/2021 Apresentação: 27/01/2021 Previsão próxima leitura: 25/02/2021

Demonstrativo de Faturamento

Fornecedor	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	167	0,40210	117,42
Adicional Band. Amarela			2,08
Adicional Band. Vermelha			0,11
ICMS			41,78
PIB			0,93
COFINS			4,20
Itens Financeiros			
Exp. Linea Pub. Prod. Mont.			16,01
Imposto sobre Renda			1,79
Imposto sobre Renda			0,08
Correção Monetária			0,02
Juros			2,18

pag
aplicativo
em 25/02/21

Total a pagar: R\$ 193,41

Informações de tributos

Reservado ao Fisco

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Período Fiscal	Número do Programa Social
ICMS	167,12	25,0000	41,78	27/01/2021	
PIB	125,94	0,7293	0,93		
COFINS	125,94	3,3301	4,20		

Histórico do Consumo (kWh)

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
CONSUMO	110	121	122	113	95	138	147	131	152	168	162	182	157

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Anel
1,00	29/12/2020	27/01/2021	29	27/01/2021
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo total	42.320	42.487	167	0,703210

Composição do Consumo

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Sociais e Perdas	Tributos Over
34,20	11,78	48,07	18,55
			15,95
			46,51
			30,29

TOSUE LÉAO DE SOUZA
C. Contrato: 3373231 Competência: 01/2021 Data de Emissão: 27/01/2021
Vencimento: 03/02/2021 Valor total: 193,41 020210100258547
836500000010 934100109008 029078691002 000033732314



[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Eu, **WELLINGTON MARCOS DOS SANTOS DE SOUZA**, Portador da Identidade RG nº 3457934 - 4ª VIA PC/PA, CPF nº 629.773.502-68, declaro sob as penas da lei, que resido no endereço Travessa Felipe Bentes, nº 436, Fátima, Óbidos- PA, CEP 68.250-000, registrando na Equatorial Pará - Distribuidora de Energia S.A sob o nº 3373231, e no nome de Josue Leão de Souza.

Isto posto, estando ciente das implicações legais que podem advir de falsa declaração ao poder público, isento este Órgão de qualquer responsabilidade pelo procedimento.

Óbidos (PA), 05 de janeiro de 2021

Wellington Marcos dos Santos de Souza
WELLINGTON MARCOS DOS SANTOS DE SOUZA

RG nº 3457934 - 4ª VIA PC/PA

CPF nº 629.773.502-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, Óbidos - PA - CEP: 68.250-000.
CNPJ: 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-2979/3026



PESQUISA DE PREÇOS

Município de Óbidos			
CNPJ	05.131.180/0001-64		
Endereço	Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338	Bairro: Centro	
CEP	68.250-000	Estado	Pará

Pessoa Física	Yan Tires picante de Albuquerque		
CPF	018409792-40		
Endereço	Avenida Prefeito Nelson Sotz		Bairro: Fátima
CEP	68250100	Estado	PARÁ
Fone	(93) 991624124 (11)		
E-mail	TENCIO-PA18@HOTMAIL.COM		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	CARRO TIPO CAINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, CARROCERIA ABERTA, RODAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE TERRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARGAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO FORNEIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.	UND	1	R\$ 4.000,00

Data: 05 de 01 de 2021.

Yan Tires p Albuquerque
Assinatura do representante

DETRAN - PA N° 014956134343
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

PA N° 014956134343 BILHETE DE SEGURO DPVAT

VIA COD. RENAVAM RNTRC EXERCICIO
01 0071203986-4 2020

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

NOME
SOFIA MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE

CPF/CNPJ PLACA
485.290.362-04 JTR9H61

PLACA ANT/UF CHASSI
JTR9761 BAJ33LNA3W9315485

EXERCICIO DATA EMISSÃO
2020 06/08/20

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
CAR/CAMIONETE/C. ABERTA DIESEL

VIA CPF/CNPJ PLACA
01 485.290.362-04 JTR9H61

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
I/TOYOTA HILUX 4CD SR5 1998 1999

RENAVAM MARCA / MODELO
0071203986-4 I/TOYOTA HILUX 4CD SR5

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
2P/76CV/0CC PARTIC PRATA

ANO FAB CAT. TARIF N° CHASSI
1998 10 BAJ33LNA3W9315485

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC/COTAS
1* PAGO * 1* PAGO *
2* PAGO *
3* PAGO *

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
5,65 0,63 6,28

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
* PAGO * * PAGO * * PAGO * 06/01/2020

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
4,15 0,06 16,77

SEM RESERVA DE DOMINIO OBSERVAÇÕES
RIT:2 CC:1.0 CMT:1.0 PST:16.0

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO 06/01/2020

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERENCIA

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

LOCAL DATA
OBIDOS-PA 06/08/20

0855932 TA 001 00005



[Handwritten signature]



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B
Nº da Fatura: 02101002148081 002348081
Instalação: 80119200
Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66023-010 | CNPJ 04.853.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.460-3

CFOP:
5258/AA

Para atendimento,
Informe este número.

Conta do Mês

Vencimento

Conta Contrato

05/2021

01/06/2021

3007097467



Dados do Cliente

JODENILSON PICANCO DE ALBUQUERQUE

Av. PIRETILSON SOUTA 1340

081005 08250 000 081005 PA

Nº do Parceiro de Negócio: 110059643

Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASE

Classificação: Residencial Pleno

Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPE: 514,132,482-68

Tensão Nom.: 127 V - 1RI

UL/Seq: 08168003-930

Nº Medidor: 34010035203

Fator de Potência: 0

Datas

Emissão: 25/05/2021

Apresentação: 25/05/2021

Previsão próxima leitura:

24/06/2021

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	201	0,703210	141,34
Adicional Band. Amarela			0,37
Adicional Band. Vermelha			7,22
ICMS			51,10
PIS			0,78
COFINS			3,57
Itens Financeiros			
Cp. Hum. Pub. Pref. Muriá			24,06
Parcela (/ 24/24)			259,90
Parcela (/ 48/48)			37,67
Parcela			7,97
Correção Monetária			6,02
Juros			5,32

Total a pagar: **R\$ 545,32**

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	204,38	25,0000	51,10
PIS	143,28	0,5000	0,78
COFINS	143,28	2,5000	3,57

Reservado ao Fisco

4A4EB/61-14A24D-4076A59C1DD34881/A

Período Fiscal

Número do Programa Social

25/05/2021

Histórico do Consumo (kWh)

	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI
CONSUMO	469	515	355	492	1.448	269	145	35	223	0	2	515	201

Informações do consumo do mês - Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Anual
1,00	26/04/2021	25/05/2021	29	2730/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	9.111	9.312	201	0,703210

Revisão de Vencimento

Informações para o cliente

Período: Band. Tarif.: Amarela: 27/05 - 26/06 Vermelha: 01/06 - 25/06 - Completa 10 anos em 2021? Faça o seu alistamento online (www.alistamento.eb.mil.br), até 30 de junho de 2021.
* Bandeira Maio 2021: vermelha (potamar 1) custo adicional de R\$ 4,169 a cada 100 kWh.

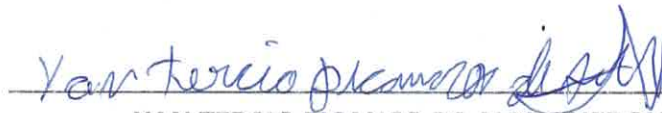
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Eu, YAN TERCIO PICAÑO DE ALBUQUERQUE, Portador da Identidade RG nº 6673468 – PC/PA, CPF nº 018.409.792-40, declaro sob as penas da lei, que resido no endereço Avenida Prefeito Nelson Souza, nº 1346, Fátima, Óbidos- PA, CEP 68.250-000, registrando na Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A sob o nº 3007097467 e no nome de Jodenilson Picanço de Albuquerque.

Isto posto, estando ciente das implicações legais que podem advir de falsa declaração ao poder público, isento este Órgão de qualquer responsabilidade pelo procedimento.

Óbidos (PA), 05 de janeiro de 2021



YAN TERCIO PICAÑO DE ALBUQUERQUE

RG nº 6673468 – PC/PA

CPF nº 018.409.792-40



**PRFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, Óbidos - PA - CEP: 68.250-000.
CNPJ: 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-2979/3026

**PESQUISA DE PREÇOS**

Município de Óbidos			
CNPJ	05.131.180/0001-64		
Endereço	Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338	Bairro: Centro	
CEP	68.250-000	Estado	Pará

Pessoa Física	GERSON LUIZ PIMENTEL DE ALMEIDA		
CPF	754.384.372-20		
Endereço	PRACA SAO RAO DO RIO BRANCO	Bairro: CENTRO	
CEP	68250-00	Estado	PA RA
Fone	(93) 992258527		
E-mail			

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	CARRO TIPO CAINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, CARROCERIA ABERTA, RODAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE TERRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARGAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO FORNEIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.	UND	1	R\$ 4.000,00

Data: 06 de Janeiro de 2021.

Gerson Luiz P. de Almeida
Assinatura do representante

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO QUE FAZ RAIMUNDO LEÃO DE ALMEIDA, GERSON LUIZ PIMENTEL DE ALMEIDA na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração que aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Óbidos, Estado do Pará, que eu Raimundo Leão de Almeida, declaro ser brasileiro, solteiro, Engenheiro, natural de Óbidos/PA, portador do documento de identidade RG número 21413789 – SSP/AM e CPF número 615.938.342-68, residente e domiciliado no Beco José, nº 1005, bairro do Morro da Liberdade, CEP: 69.074-680 - Manaus/AM, que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor Gerson Luiz Pimentel de Almeida, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Óbidos/PA, portador do documento de identidade RG número 7627743 – PC/PA e CPF número 754.384.372-20, residente e domiciliado na Praça Barão do Rio Branco, nº 54, bairro do Centro, CEP: 68.250.000, no município de Óbidos/PA, a quem confiro amplos, gerais poderes, para representar-me perante a Prefeitura Municipal de Óbidos e tratar de todos e quaisquer assuntos de interesses da outorgante, referente a locação de veículo marca/modelo GM/S10 - ADVANPAGE D; placa NOL 9273, na cor predominante prata, para o qual dou pleno direito ao presente instrumento.

Manaus/AM, 08 de janeiro de 2021.

Raimundo Leão de Almeida
Raimundo Leão de Almeida
CPF 615.938.342-68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOV. GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Carson Luiz P. de Almeida

DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7827743 1 VIA BOM 26/02/2013

EXPECIAC

NOME /A/ GERSON LUIZ PIMENTEL DE ALMEIDA

FILIAÇÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

ROMELITA FERREIRA PIMENTEL

NATURALIDADE OBIDOS PA DATA DE NASCIMENTO 15/11/1976

DOS ORIGEM C.NASC-2 OF OBIDOS PA

NUM-004414 LIV-00005 FOL-0737

CPF 754384372-20

PARÁ

ASSINATURA DO OFICIAL

LEI Nº 7.116 DE 20/04/03

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Eu, **GERSON LUIZ DE PIMENTEL DE ALMEIDA**, Portador da Identidade RG nº 7627743 – 1ª VIA PC/PA, CPF nº 754.384.372-20, declaro sob as penas da lei, que resido no endereço Praça Barão do Rio Branco, nº 25, Centro, Óbidos-PA, CEP 68.250-000, registrando na Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA sob o nº 728543, e no nome de Francisco de Almeida.

Isto posto, estando ciente das implicações legais que podem advir de falsa declaração ao poder público, isento este Órgão de qualquer responsabilidade pelo procedimento.

Óbidos (PA), 08 de janeiro de 2021

Gerson Luiz P. de Almeida

GERSON LUIZ DE PIMENTEL DE ALMEIDA

RG nº 7627743 – 1ª VIA PC/PA

CPF nº 754.384.372-20

[Signature]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
AV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - BELÉM - PA
C.N.P.J.: 04.945.341/00-91-90

Ag. reguladora ARCON
Telefone
Email

Nota Fiscal/Fatura de Água e Esgoto
Série Única : 101714254/122020
Emissão : 03/12/2020
Apresentação : 03/12/2020

FRANCISCO DE ALMEIDA PC BARAO DO RIO BRANCO 25 - CA 000 CENTRO OBIDOS-PA CEP:68250000 CPF/CNPJ: Datas das Leituras Anterior Atual Próxima	Dados Cadastrais Classificação: R2 Tipo de Tarifa: TARIFA SOCIAL Grupo: 302 Localidade: 014 Inscrição: Tributos PIS/PAS Dados de Medição Hidrometro Unidade de Medida: m³ Origem da Leitura: NAO MEDIDO Leitura Anterior: 000000 Leitura Atual: 000000
--	---

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO MATRÍCULA 728543	Mês/Referência 12/2020
	Consumo 20 m³
	Vencimento 06/01/2021

HISTÓRICO DE CONSUMO TOTAL FATURADO				
Competência	Nº de Dias	CF	Mensal	Média Diária
11/2020	30	NM	20	0,66
10/2020	30	NM	20	0,66
09/2020	30	NM	20	0,66
08/2020	30	NM	20	0,66
07/2020	30	NM	20	0,66
06/2020	30	NM	20	0,66

MÉDIA DOS 6 ÚLTIMOS MESES DE CONSUMO INS (% m³)
HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA TRATADA - m³

Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020
----------	----------	----------	----------	----------	----------

DADOS DE FATURAMENTO		VALOR(R\$)
Descrição	ÁGUA	71.40
TOTAL ÁGUA		71.40
Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados		
Descrição		VALOR(R\$)
TOTAL GERAL(1)+(2)		71.40
Tributos	(%)	Base de cálculo
PIS/PASEP e COFINS	9,25	71,40
AMAE		6,60

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:



SR(A) CLIENTE, EM 31/10/2020, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DÉBITO COM A COSANPA. COMPAREÇA A UM DOS NOSSOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO. EVITE O CORTE. CASO O SEU DÉBITO TENHA SIDO PAGO APÓS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE ESTE AVISO.

0800 7071195

www.cosanpa.pa.gov.br

ACESSE NOSSO SITE

MUITO MAIS FACILIDADE
PARA VOCE

ATENDIMENTO
AO CLIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, Óbidos - PA - CEP: 68.250-000.
CNPJ: 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-2979/3026**PESQUISA DE PREÇOS**

Município de Óbidos			
CNPJ	05.131.180/0001-64		
Endereço	Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338	Bairro: Centro	
CEP	68.250-000	Estado	Pará

Pessoa Física	Claudionor Seixos dos Santos		
CPF	206-571-882-04		
Endereço	Rua-Presidente Vargas nº 146	Bairro: Santa Terezinha	
CEP	68.250-000	Estado	PARÁ
Fone	(93) 991306459 / ()		
E-mail			

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	CARRO TIPO CAINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, CARROCERIA ABERTA, RODAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE TERRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARGAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO FORNEIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.	UND	1	R\$ 4.000,00

Data: 05 de Janeiro de 2021.Claudionor Seixos dos Santos

Assinatura do representante

PROCURAÇÃO QUE FAZ:



ANTONIO SEIXAS DOS SANTOS a CLAUDIONOR SEIXAS DOS SANTOS na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração que aos oito (08) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Óbidos, Estado do Pará, que eu Antonio Seixas dos Santos, declaro ser brasileiro, casado, Agricultor, natural de Óbidos/PA, portador do documento de identidade RG número 9209067 – PC/PA e CPF número 044.106.102-87, residente e domiciliado na Travessa Almir Ribeiro de Carvalho, nº 413, bairro de Santa Terezinha, CEP: 68.250-000, no município de Óbidos/PA, que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor Claudionor Seixas dos Santos, brasileiro, solteiro, Agricultor, natural de Óbidos/PA, portador do documento de identidade RG número 2175394 – PC/PA e CPF número 206.571.882-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 146, bairro de Santa Terezinha, CEP: 68.250.000, no município de Óbidos/PA, a quem confiro amplos, gerais poderes, para representar-me perante a Prefeitura Municipal de Óbidos e tratar de todos e quaisquer assuntos de interesses da outorgante, referente a locação de veículo marca/modelo TOYOTA HILUX CD4X4; placa NOI 5668, ano modelo 2008, na cor predominante prata, pelo presente instrumento eu Antonio Seixas dos Santos concordo e assino.

Óbidos/PA, 08 de janeiro de 2021.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	9209067	1 VIA	DATA DE EXPIRAÇÃO
22/08/2019 12:15			
NOME: ANTONIO SEIXAS DOS SANTOS			
FILIAÇÃO: MARIA SEIXAS DE OLIVEIRA			
MUNICÍPIO: OBIDOS - PA		DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1928	
END. ORIGINAL: C. CASAMEN 2 OF OBIDOS PA			
NUM: 277 LIV: B01 FOL: 190			
CPF: 044.106.102-87		PÁG. 28	
ASSINATURA DO DIRETOR		000090399	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PA

Nome: **CLAUDIONOR SEIXAS DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **2175394 PC/PA**

CPF: **206.571.862-04** DATA NASCIMENTO: **22/12/1964**

FILIAÇÃO: **ANTONIO SEIXAS DOS SANTOS**
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. FIM: **AB**

Nº REGISTRO: **04114185489** VALIDEZ: **20/12/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **24/05/2007**

Observações:

Claudson S dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **OBIDOS, PA** DATA EMISSÃO: **30/01/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR

17621161190
PA254891756

PARA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1385004336

PROIBIDO PLASTIFICAR
1385004336

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Eu, **CLAUDIONOR SEIXAS DOS SANTOS**, Portador da Identidade RG nº 2175394 – PC/PA, CPF nº 206.571.882-04, declaro sob as penas da lei, que resido na Rua Presidente Vargas, nº 146, bairro de Santa Terezinha, CEP: 68.250-000, registrado na Equatorial Energia sob o nº 0000991306459.

Isto posto, estando ciente das implicações legais que podem advir de falsa declaração ao poder público, isento este Órgão de qualquer responsabilidade pelo procedimento.

Óbidos (PA), 08 de janeiro de 2021

Claudsonor Seixas dos Santos

CLAUDIONOR SEIXAS DOS SANTOS

RG nº 2175394 – PC/PA

CPF nº 206.571.882-04



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTERIO DAS CIDADES			
DETRAN - PA		Nº 011373788849 20186677388	
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO			
VIA	COD RENAVAM	RNTC	
01	0097796588-0		
NOME/ENDEREÇO			
ANTONIO SEIXAS DOS SANTOS			
TRAV. ALMIR R.DE CARVALHO 413			
SANTA TEREZIN -OBIDOS			
OPCIONEI		PLACA	
044.106.102-87		NOI5668	
NOME ANTERIOR			
PLACA ANT/VUE		CHASSI	
		BAJFR226184529871	
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP		DIESEL	
MARGA/MODELO		ANO FAB - ANO MOD	
/TOYOTA HILUX CD4X4		2008 2008	
CAP/POT/CIL		CATEGORIA	
9/102CV/2494CC		ALUGUEL	
		COR PREDOMINANTE	
		PRATA	
OBSERVAÇÕES			
SEM RESERVA DE DOMINIO			
IXOS:2 CC:1.0 CMT:0.0 PBT:2.79			
LOCAL		DATA	
BIDOS-PA		26/02/15	
Diretor Geral			

50-000.

XXXXXXXXXXXX
IXAS DOS SANTOS
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

ade.
10



AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 50.000,00

NOME DO COMPRADOR: Claudionor Seixas dos Santos

RG: 9175394 PC/PA CPF/CNPJ: 206.571.882-04

ENDEREÇO: Rua - Presidente Vargas nº 146

RECO: Santa Terezinha

LOCAL E DATA: Obidos - PA 28-05-2021

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR): Antonio Seixas dos Santos

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- b) O comprador tem a obrigação de transferir o veículo para seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: Claudionor Seixas dos Santos

ASSINATURA DO COMPRADOR

Tribunal de Justiça
Estado do Pará

Selo de Segurança

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Série: I

Nº 004 277 884

Tribunal de Justiça
Estado do Pará

Selo de Segurança

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Série: I

Nº 004 277 885

ARTÓRIO ROCHA
OBIDOS-PA
2-SPSSVA

Certorio Rocha Passos - 2º Ofício de Obidos/PA
Dom Floriano Loewenau, no 476 - Centro CEP: 6821
CNPJ 30.698.962/0001-27

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de ANTONIO SEIXAS DOS SANTOS (1-4 277 884), CLAUDIONOR SEIXAS DOS SANTOS (1-4 277 885)

Obidos, 28/05/2021

Em ato da verdade
GIL ALEXANDRE ROCHA LOPES - ESCRIVENTE/SUBSTITU

Equatorial Energia

Sair

equatorial
ENERGIA

PARÁ

Olá, ANTONIO

Conta Contrato

000080027184

ALMIR RIBEIRO DE CARVALHO
SANTA TEREZINHA - OBIDOS

TROCAR CONTA

Selecione o serviço

Segunda via

Informar falta de energia

Outros serviços



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



PRFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro, Óbidos - PA - CEP: 68.250-000.
CNPJ: 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-2979/3026



PESQUISA DE PREÇOS

Município de Óbidos			
CNPJ	05.131.180/0001-64		
Endereço	Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338	Bairro: Centro	
CEP	68.250-000	Estado	Pará

Pessoa Física	<i>Denis Augusto da A. Figueira</i>		
CPF	<i>22037966253</i>		
Endereço	<i>TRA. CARLOS SIMONE</i>		Bairro: <i>TEREZE</i>
CEP	<i>68250000</i>	Estado	<i>PARA.</i>
Fone	<i>91210934</i>	<i>()</i>	
E-mail			

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	CARRO TIPO CAINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, CARROCERIA ABERTA, RODAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ESTRADA DE TERRA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARGAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2000, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETO FORNEIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.	UND	1	R\$ <i>8.000,00</i>

Data: *05* de *01* de 2021.

Denis Figueira
Assinatura do representante

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Eu, OCÉLIO AUGUSTO DO AMARAL BRASIL, Portador da Identidade RG nº 2096566 – SSP/PA, CPF nº 120.379.662-53, declaro sob as penas da lei, que resido no endereço Travessa Carlos Simões, nº 225, Santa Terezinha, Óbidos- PA, CEP 68.250-000, registrando na Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA sob o nº 757471, e no nome de Dinoura Lucia Carneiro da Silva.

Isto posto, estando ciente das implicações legais que podem advir de falsa declaração ao poder público, isento este Órgão de qualquer responsabilidade pelo procedimento.

Óbidos (PA), 11 de janeiro de 2021


OCÉLIO AUGUSTO DO AMARAL BRASIL

RG nº 2096566 – SSP/PA

CPF nº 120.379.662-53



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1527761804

Nome: **OCELIO AUGUSTO DO AMARAL BRASIL**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **2096566 SSP/PA**

CPF: **120.379.662-53** DATA NASCIMENTO: **02/05/1960**

PLACAÇÃO: **FRANCISCO BENTES BRESI**
L
OSIDOS DO PARANÁ BRASIL

PERMISSÃO: **AB** CAT. INF: **AB**

Nº REGISTRO: **01453927058** VALIDADE: **21/10/2022** HABILITACAO: **25/10/1975**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **OSIDOS, PA** DATA EMISSAO: **20/11/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: **PA**

PROIBIDO PLASTIFICAR
1527761804



DETRAN-AM

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM

01254325503

PLACA

PHV5A52

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

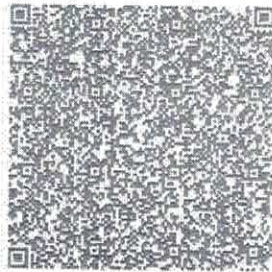
2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213043765621



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

66459326126

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AJBA3CD6M1652612

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

204CV/2755

PESO BRUTO TOTAL

3.09

CAPACIDADE

1.0

MOTOR

1GDG206968

CMT

6.59

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

H M NOGUEIRA GOMES NAVEGACAO ME

CPF / CNPJ

08.157.036/0001-95

LOCAL

MANAUS AM

DATA

08/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IGF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

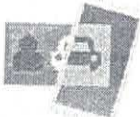


OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

Al.Fiduc. a BANCO ITAUCARD S/A
PROIB.CIRC.FORA ZFM E AR.LIVRE C
POR + DE 30 DIAS (PROT.ICMS 38/9

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular, basta o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e ter o acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto;
- Acessar a versão digital da CNH - Carteira CNH eletrônica (Lei 95/2017);
- Acessar a versão digital sobre Licenciamento para Dirigir;
- Consultar o licenciamento com até 5 pessoas;
- Realizar o novo licenciamento;
- Receber avisos de multa.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança.



Débito Automático
757471

Matrícula 757471	Cliente DINOURA LUCIA CARNEIRO DA SILVA	CPF / CNPJ 206.561.572-91	Referência 12/2020	Vencimento 11/01/2021
Endereço do Imóvel TV CARLOS SIMOES 225 - CA 000 - SANTA TEREZINHA OBIDOS PA 68250-000				
Endereço Alternativo para Entrega				



LEITURA FATURADA	DATA	LEITURA	CONSUMO (M³)	HISTÓRICO DE CONSUMOS (M³)	ÁGUA	ESGOTO
Anterior			20	11/2020 - 20	LIGADO	POTENCIAL
Atual				09/2020 - 20	HIDRÔMETRO	
Próxima				07/2020 - 20		
LEITURA INFORMADA	DATA	LEITURA	Período: dias	TIPO DE CONSUMO	ECONOMIAS POR CATEGORIA	
Anterior			Média: m³/dia	NAO MEDIDO	2 RES	
Atual						

CONTA NORMAL

"RESERVISTA DOS FORÇAS ARMADAS,
LICENCIADO APOS 30.11.15, APRESENTE-SE

NA OM MAIS PROXIMA, DE 09 A 16.12.20
(PRESENCIAL PARA O 5º ANO) OU PELA

INTERNET (HTTP://WWW.EXARNET.EB.MIL.BR),
DE 01.12.20 A 31.01.21."

Sr(a) cliente, em 31/05/2021, registramos que V.SA.
estava em débito com a COSANPA. Compareça a
um dos nossos postos de atendimento para
regularizar sua situação. Evite o corte. Caso o
débito tenha sido pago após a data indicada,
desconsidere este aviso.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO/FAIXA	VALOR (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 002 UNIDADES		
CONSUMO DE ÁGUA	20 M3	58,80
TOTAL A PAGAR		R\$ 58,80
Tributos	Alíquota (%)	Base de Cálculo
PIS/PASEP e COFINS	9,25	58,80
		Valor (R\$)
		5,44

RESUMO MENSAL DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA AO CONSUMIDOR

Tipos de Análises	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Valor de Referência (Anexo XX Port.MS 05/2017)	<= 5,0 UT<= 15 UH	0,2 A 2,0	0,6 A 0,8	AUSEN. 95%	AUSENCIA	
Nº de Análises	102	102	102		78	78
Nº de Análises em Conformidade	38	23	74		65	78

AGÊNCIA REGULADORA		CANAIS DE ATENDIMENTO	
Responsável: ARCON	Telefone:	Site: www.cosanpa.pa.gov.br (Loja Virtual e Atendimento Online)	
Email:		WhatsApp: (91) 98814-5721	Call Center / Ouvidoria: 0800 707 1195

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido pela INTERNET

Via Cliente

Emitido em 11/01/2021 às 09:55



Matrícula 757471	Inscrição 014.001.1703.0050.000	Grupo 302	Referência 12/2020	Vencimento 11/01/2021	Total a Pagar R\$ 58,80
----------------------------	---	---------------------	------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

8261000000-7 5880022014-9 00075747101-6 12202010003-0



Via COSANPA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA